

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 13/11/2020 15:07:41

Pergunta in verbis: Considerando que os itens 1,2,3 e 4 do item 3.13 do Termo de Referência tratam do simples fornecimento de licenças de software e suporte do fabricante, considerando também o interesse do Ministério do Meio Ambiente em garantir a ampla competitividade no certame, entendemos que a apresentação da carta do fabricante somada a atestados de capacidade técnica de produtos VMWARE similares aos exigidos no item 16.3.2, alíneas "a" e "b", que atendem o quantitativo mínimo, serão suficientes habilitação desses itens. Está correto nosso entendimento?

Fechar



Resposta 13/11/2020 15:07:41

Resposta: Não está correto o entendimento. A comprovação de capacidade técnica não se dá pelo somatório das exigências constantes dos subitens 16.3.1 e 16.3.3, porque eles são independentes. O documento exigido no item 16.3.3 tem por objetivo a comprovação de que a empresa licitante é parceiro ou distribuidor do fabricante da solução. Já o item 16.3.1 estabelece que a empresa licitante deve apresentar atestado de fornecimento e serviços de soluções compatíveis com o objeto, que no caso dos itens elencados na alínea "a" do item 16.3.2, são de solução de nuvem.

Fechar